

=LEI Nº 2.291, DE 06 DE JUNHO DE 2003=

"Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE JUNHO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 96, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento